



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **RUTINALVA ALMEIDA SENA**, lotação: SEMED (educação), **procedimento prévio nº 7879/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula:7919) e Salvador (matricula:3139058)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 08h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **VERA LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO BISPO**, lotação: SEMED (educação), **procedimento prévio nº 7905/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 8282) e Salvador (matricula: 3093984)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 08h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **LIVIA LUCIANO BEZERRA**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7903/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 8292) e Camaçari (matricula: 8648)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 09h20m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: [recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br) Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **VALTENIRA ALVES OSORIO DA SILVA**, lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7901/2023, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 8471) e Salvador (matricula:3071096)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 09h.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: [recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br) Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **URSULA ALMEIDA DA SILVA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7897/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7958) e Camaçari (matricula: 8654)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 09h40m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **SIMONE MARIA SOUSA MATOS** lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7887/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7926) e Salvador (matricula: 3069977)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 10h.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **SIMEI SPINOLA DE SENA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7884/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7927) e Salvador (matricula: 3094578)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 10h20m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **SHIRLEIDE ARAUJO BARAUNA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7881/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7937) e Camaçari (matricula: 8626)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 10h40m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ELIENE FERNANDES GALIZA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7670/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7740) e Salvador (matricula: 3068437)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 11h.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS**

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **JOSELIA ALVES DOS SANTOS**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7742/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre os **Municípios de Lauro de Freitas (matricula: 7812) e Salvador (matricula: 3071093)**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 27.04.2023 às 11h20m.** Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 14 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.